



# Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

[www.camarasales.sp.gov.br](http://www.camarasales.sp.gov.br) e-mail: [contato@camarasales.sp.gov.br](mailto:contato@camarasales.sp.gov.br)

RECEBIDO E PROTOCOLADO

Encaminhado ao Projeto de Lei nº 30 de 10 de Agosto de 2023  
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1255-CEP 14980-003

C.M. Sales, 11 de 08 de 23

ESTADO DE SÃO PAULO

*Irvingo Batista Jun*  
Diretor Geral

## PROJETO DE LEI 30 DE 10 AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a proibição do uso de logomarcas, slogans, cores e quaisquer outros símbolos que identifiquem gestão ou períodos administrativos determinados nos veículos, materiais escolares, documentos oficiais, materiais impressos e próprios públicos, em atenção ao disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências".

Mesa da Câmara Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber que a Câmara Municipal, em sua ..... Sessão ....., realizada em .... de..... de 2.023, **APROVOU** e o Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, **SANCIONA E PROMULGA** o seguinte:-

**Artigo 1º**:- Fica proibido o uso de logomarcas, slogans, frases, cores ou quaisquer símbolos que identifiquem determinada gestão ou período administrativo específico nos veículos, materiais escolares, próprios públicos municipais, uniformes, objetos, alimentos doados à população, placas de publicidade ou identificação de obras, documentos oficiais, sites e qualquer tipo de material impresso.

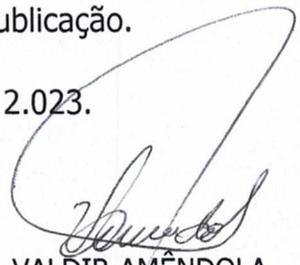
Parágrafo único. A partir da promulgação desta Lei os prédios públicos municipais devem ser pintados obrigatoriamente nas cores azul e branco predominantes na Bandeira do Município.

**Artigo 2º**:- Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Sala das Sessões "José da Costa Marques", 10 de Agosto de 2.023.

  
ANDRÉ JOSÉ AGUILLAR

  
DORALICE DA SILVA DE MENEZES

  
VALDIR AMÊNDOLA

VEREADORES



# Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

[www.camarasales.sp.gov.br](http://www.camarasales.sp.gov.br) e-mail: [contato@camarasales.sp.gov.br](mailto:contato@camarasales.sp.gov.br)

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1255-CEP 14980-003

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa evitar que a cada mudança de governo altere-se também a identificação visual das instituições públicas municipais, tal prática, gera custos indevidos aos cofres públicos.

O art. 37, §1º, da Constituição Federal/88, determina que "A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos".

Encontramos também a mesma determinação no artigo 84 da Lei Orgânica do Município, a seguir:

*ARTIGO 84 - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos:*

- a) - deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social;*
- b) - não poderá conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.*

Não bastasse o que determina a nossa Lei Maior e a Lei Orgânica do Município, temos que levar em conta que as administrações/gestões são temporárias, o que provoca despesas desnecessárias ao Município, pois cada uma delas quer marcar sua passagem com a sua própria identificação nos veículos, documentos oficiais e próprios municipais.

Utilizando-se somente as cores oficiais da bandeira, estaremos divulgando estritamente o Município de Sales, coibindo a autopromoção, tanto quanto estaremos economizando valores significativos, pois a cada troca de governo não necessitaria a substituição da logomarca, método este corriqueiro e comum na administração pública, onde são envolvidos inúmeros fatores que oneram e esvaziam os cofres públicos e muitas vezes em detrimento a investimentos na



# *Câmara Municipal de Sales*

*C.N.P.J. 51.347.508/0001-00*

*[www.camarasales.sp.gov.br](http://www.camarasales.sp.gov.br) e-mail: [contato@camarasales.sp.gov.br](mailto:contato@camarasales.sp.gov.br)*

*Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1255-CEP 14980-003*

*ESTADO DE SÃO PAULO*

educação, saúde, segurança e, em obras para melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Sabedor das boas intenções dos Nobres Pares desta Casa de Leis, esperamos que esta matéria venha de encontro às prerrogativas que são merecedoras de crédito junto à nossa classe política e, também, de nossa população para que a mesma venha a ser discutida e aprovada neste legislativo.

Contamos com a apreciação dos nobres colegas para aprovação de medida de interesse do nosso Município.